

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 03 de Junho de 2019 | Edição Nº 268 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.227/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAR, REGULAMENTAR E FISCALIZAR A FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada neste município de Atílio Vivacqua, a **Feira Livre da Agricultura Familiar**.

§ 1º A feira livre é um espaço de comercialização de produtos produzidos por agricultores familiares do Município de Atílio Vivacqua.

§ 2º Na feira Livre é permitido a comercialização de flores, artesanato rural, produtos in natura, produtos processados, desde que devidamente registrados na Vigilância Sanitária, ou no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

§ 3º Para o agricultor ou agricultora familiar participarem da feira será necessário apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional da Agricultura Familiar – DAP.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER autorizada a administrar, fiscalizar e regulamentar a feira livre da agricultura familiar de Atílio Vivacqua, inclusive determinar os dias, locais e horários de funcionamento da mesma, conforme reuniões com os feirantes.

§ 1º A **Feira Livre da Agricultura Familiar** será realizada em espaço público aberto.

§ 2º A regulamentação será feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 28 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.228/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma de Convênio, para o Estado do Espírito Santo, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.080.530/0001, com sede na Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, um imóvel de aproximadamente 96 m² (noventa e seis metros quadrados), localizado ao lado do Terminal Rodoviário na Praça "Philocleto Alves de Araújo", Centro, Atílio Vivacqua.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, terá validade enquanto perdurar o funcionamento da Polícia Militar/ ES no município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para funcionamento da Polícia Militar/ES no município.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo de cessão, extinção ou encerramento das atividades o imóvel objeto da presente lei, assim como todas as edificações nele incorporadas após o convênio, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso poderá resolver-se a qualquer tempo desde que o Cessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei, ou interrompa o funcionamento do órgão por mais de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses previstas no "caput" deste artigo, o imóvel, bem como suas benfeitorias, serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção, ficando o Cessionário obrigado a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo será tido como esbulhador da posse, sujeito a ação possessória própria.

Art. 4º. O Cessionário se obriga a conservar e manter a área dos imóveis da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo desta Lei ou de Cláusulas do Convênio firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Cessionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na no Convênio.

Art. 7.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 28 de maio de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.229/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ATÍLIO VIVÁQUA – COMTUR**, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico.

Art. 2.º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I** – contribuir para a formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II** – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III** – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que possam ter implicações;
- IV** – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer;
- V** – propor diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI** – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII** – programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII** – apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX** – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X** – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o incremento turístico;
- XI** – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XII** – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIII** – emitir parecer não vinculativo sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XIV** – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento do programa da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer;
- XV** – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3.º. O COMTUR constituir-se-á de 14 (quatorze) membros e será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I** – Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer;
- II** – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III** – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- IV** – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- V** – Um representante da Instância de Governança da Região Turística (Região dos Vales e do Café);
- VI** – Um representante da Câmara Municipal;
- VII** – Um representante da Defesa Civil;
- VIII** – Um representante da Serra das Torres;
- IX** – Um representante das Agroindústrias;
- X** – Um representante de Esportes de Aventura;
- XI** – Um representante do Sistema de Alimentação - (Aneti);
- XII** – Um representante do Sistema de Hospedagem;
- XIII** – Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- XIV** – Um representante do Sistema de Entretenimento;

§ 1.º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2.º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3.º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade.

§ 4.º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5.º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 6.º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 7.º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4.º. O COMTUR fica assim organizado:

- I** – Plenário;
- II** – Diretoria;
- III** – Comissões.

§ 1.º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2.º. O Presidente será o Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

§ 3.º. O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto aberto, em processo nominal, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 4.º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros.

Art. 5.º. As sessões do COMTUR serão abertas ao público e amplamente divulgadas as convocações e suas decisões.

Art. 6.º. A Prefeitura Municipal cederá local, espaço e material que garantam o bom desempenho das funções do COMTUR.

Art. 7.º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 8.º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 28 de maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



DECRETOS**DECRETO Nº 043, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.402.090,25 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, noventa reais, vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO				
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.36.07 - ESTAGIARIOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.050,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.755,00
SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN				
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.590,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	14.400,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	79.200,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.160,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.410,00
03.01	04.122.0003.2.065	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	72.300,00
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	26.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.215,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.238,50
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	80.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.675,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	98.396,15
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	8.112,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.112.0001 - FUNDEB 60%	80.903,60
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.121.0000 - TRANSF REC FNDE REF PDDE	2.480,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.113.0001 - FUNDEB 40%	23.437,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0001 - MDE	1.900,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.124.0000 - OUTRAS TRANSF DE REC DO FNDE	2.500,80
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.540.0000 - TRANSF DOS ESTADOS REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	68.666,67
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.125.0005 - CONV ED MEC PAR	6,32
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	4.210,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	4.500,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CARGOS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	2.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	750,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	200,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	34.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	34.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.111.0002 - MDE CRECHE	27.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	2.111.0001 - MDE	27.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.213.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	8.499,33
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.212.1008 - AB - SAUDE DA FAMILIA	2.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.212.1005 - AB - PMAQ	6.755,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	2.200,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	370,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	40,00
06.01	10.301.0012.2.032	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.101,00



06.01	10.301.0013.2.035	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.211.0002 - SAÚDE - CTPDA FAR BASICA - 23.840.697	28.800,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	7.500,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.610,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.062,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	19.700,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	11.160,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.760,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	16.820,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	16.960,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.212.3011 - VS - VIG SANITÁRIA	2.490,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.242.0019.2.054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	100,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.500,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.311.0006 - FNAS IGDBF - BOLSA FAMILIA	251,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.311.0003 - FNAS CRAS	1.136,10
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.311.0003 - FNAS CRAS	1.680,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	20.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.489,00
07.01	08.244.0018.2.050	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
07.01	08.244.0018.2.050	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.311.0007 - FNAS IGD SUAS	300,00
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL				
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.153,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	222,50
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.300,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	47.100,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.510.0014 - MAPA - CR 852123/2017 PAT MEC IMPL AGRÍCOLAS	24.761,47
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
09.01	13.392.0022.1.024	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	148.098,81
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.510.0017 - PROG SEGUNDO TEMPO	25.810,40
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.200,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	1.510.0017 - PROG SEGUNDO TEMPO	74.189,60
09.01	27.813.0022.2.058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	2.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	21.000,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	335,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	2.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 1.402.090,25

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 398.906,60 (Trezentos noventa e oito mil, novecentos e seis reais, sessenta centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 903.183,65 (Novecentos e três mil, cento oitenta e três reais, sessenta e cinco centavos) conforme segue:



GABINETE DO PREFEITO				
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.050,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	410,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	33,00
02.01	04.122.0003.2.003	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.322,00
02.01	04.122.0003.2.003	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN				
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.400,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	225,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.40 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	3.3.90.39.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
03.01	04.122.0003.2.065	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
03.01	28.843.0000.3.001	3.3.90.91.99 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	22.300,00
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.675,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.000,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0005.2.008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	17.915,00
04.01	15.452.0005.2.008	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0009.2.018	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.121.0000 - TRANSF REC FNDE REF PDDE	2.480,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSOES - CIVIS	1.111.0001 - MDE	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.111.0001 - MDE	900,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.111.0001 - MDE	27.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.113.0001 - FUNDEB 40%	6.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.113.0001 - FUNDEB 40%	2.000,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	27.476,00
05.01	12.361.0011.2.026	3.3.90.39.65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.113.0001 - FUNDEB 40%	15.437,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSOES - CIVIS	1.112.0002 - FUNDEB 60% CRECHE	750,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSOES - CIVIS	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.112.0003 - FUNDEB 60% PRE	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.025	3.3.90.39.65 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	1.113.0002 - FUNDEB 40% CRECHE	8.910,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.20 - MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.100,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.212.1008 - AB - SAÚDE DA FAMILIA	2.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	2.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	40,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	770,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.027	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	671,00
06.01	10.301.0012.2.028	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.212.1002 - AB - PAB FIXO	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	25.762,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.500,00



06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTRO	1.212.1005 - AB - PMAQ	6.755,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.91.01 - PRECATORIOS - ATIVO CIVIL	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.043	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.044	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.044	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.044	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
06.01	10.301.0016.2.044	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
06.01	10.302.0014.2.036	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	450,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.302.0014.2.037	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	2.760,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.510,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.304.0015.2.040	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	800,00
06.01	10.305.0015.2.039	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.212.3011 - VS - VIG SANITARIA	2.490,00
06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.36.99 - OUTROS SERV	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
06.01	10.305.0015.2.042	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.211.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.500,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.489,00
07.01	08.243.0020.2.055	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.311.0003 - FNAS CRAS	1.136,10
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.311.0003 - FNAS CRAS	60,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	1.311.0003 - FNAS CRAS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.311.0003 - FNAS CRAS	620,00
07.01	08.244.0017.2.045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.311.0006 - FNAS IGDBF - BOLSA FAMILIA	251,00
07.01	08.244.0017.2.049	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.390.0010 - OUTROS REC VINC ASS SOCIAL - TRANS DE REC DO FUNDO	1.600,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.000,00
07.01	08.244.0018.2.052	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.311.0007 - FNAS IGD SUAS	300,00
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL				
08.01	20.606.0021.1.023	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.300,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	222,50
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.153,00
08.01	20.606.0021.2.056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	19.624,00
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0022.2.057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.200,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.061	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	160,00
11.01	18.542.0023.2.063	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 398.906,60
EXCESSO				R\$ 100.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 903.183,65
SOMA				R\$ 1.402.090,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Abril de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 067, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1216 de 13/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL				
01.031.	3.3.90.36.99 -	1.001.0000 -		
01.01	0002.2. OUTROS	REC	5.000,00	
	001 SERVIÇOS	ORDINÁRIOS		
	001 TERCEIROS - PF			
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			R\$ 5.000,00	

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL				
01.031.	3.3.90.14.14 -	1.001.0000 -		
01.01	0002.2. DIARIAS NO PAIS	REC	3.000,00	
	001	ORDINÁRIOS		
01.031.	3.3.90.91.03 -	1.001.0000 -		
01.01	0002.2. SENTENÇAS	REC	2.000,00	
	001 JUDICIAIS	ORDINÁRIOS		
TOTAL DE REDUÇÕES			R\$ 5.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 24 de Maio de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados servidores municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL e Pregão, de acordo com as representatividades abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

TITULARES:

Santa Louzada Campos Santos - Presidente da CPL
Gilmara Biazate Roveta - Presidente Suplente/Membro Efetivo
Patrícia Souza Pinto - Membro Efetivo

SUPLENTES:

Bárbara Alves Costa - Membro Suplente
Wilham Alamon da Silva - Membro Suplente
Maria Aparecida Carloto Marques Mello - Membro Suplente

EQUIPE DE PREGÃO:

TITULARES:

Santa Louzada Campos Santos - Pregoeira Oficial

Gilmara Biazate Roveta - Pregoeira Suplente/Equipe de Apoio

Patrícia Souza Pinto - Equipe de Apoio

SUPLENTES:

Bárbara Alves Costa - Equipe de Apoio

Wilham Alamon da Silva - Equipe de Apoio

Maria Aparecida Carloto Marques Mello - Equipe de Apoio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de Junho de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Prestação de Serviços de Arbitragem. **Abertura:** 17/06/2019 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 31/05/2019.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar). **Abertura:** 18/06/2019 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 31/05/2019.

SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS
Pregoeira Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços e Ferramentas Web Integradas, contendo: Desenvolvimento de layout da Página Eletrônica da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. Treinamento de Servidores in - loco para a utilização do Sistema Gerenciador de conteúdo Página Eletrônica Institucional. Licenciamento de Uso, Suporte Técnico, e Hospedagem em Datacenter para a Página Eletrônica Institucional da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. Desenvolvimento de layout da Página Eletrônica da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. Treinamento de Servidores in - loco para a utilização do Sistema Gerenciador de conteúdo Página Eletrônica da Transparência. Licenciamento de Uso, Suporte Técnico, e Hospedagem em Datacenter para a Página Eletrônica da Transparência da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência). _Abertura e Julgamento às 13:30 horas do dia 17 de junho de 2019. As empresas que tiverem



interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.cmav.es.gov.br, pelo e-mail licitacao@cmav.es.gov.br, ou nos dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, até o último dia imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, na secretaria ou junto a Pregoeira ou CPL da **CÂMARA MUNICIPAL**, sito na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.

QUÉZIA GUIMARÃES PIMENTA

Pregoeira Oficial da CMAV

ERRATA DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2019 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Retificação no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, assim como se segue:

1 – Fica acrescido os subitens 1.5.3, 1.5.4 e 1.5.5 no item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I):

1.5.3 – Findada a etapa de lances, a empresa declarada vencedora fará naquele momento a demonstração dos sistemas, em computadores/notebooks próprios da empresa licitante.

1.5.4 – A avaliação dos sistemas licitados será feita por comissão designado pelo Presidente da Câmara, que decidirá pela aceitabilidade dos mesmos, de acordo com o disposto no subitem 1.5.1.

1.5.5 – As demais empresas participantes poderão se manifestar após o encerramento da demonstração dos sistemas.

2 – Fica alterado o subitem 9.3.2.1 do item 9.3.2 Habilitação econômico-financeira, que passará a ter a seguinte redação:

9.3.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da licitante, emitidas no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenha prazo de validade nela consignada. Para as empresas em Recuperação Judicial exige-se certidão judicial atestando a capacidade econômico-financeira da mesma;

3- Fica alterada a alínea b do item 14.4 Das Penalidades, que passará a ter a seguinte redação:

b) Multa meramente moratória, como previsto no item 14.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;

4 – Fica acrescido o subitem 16.1.4 no item 16.1 Pagamentos:

16.1.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

5 – Fica acrescido o subitem 7.1.4 no item 7.1 Das Condições de Pagamento (Anexo I):

7.1.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência,

levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

6 – Fica acrescido o subitem 7.1.4 no item 7.1 Das Condições de Pagamento (Anexo VI Minuta do Contrato):

7.1.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua.

7 – Fica alterado o subitem 9.3.4.1 do item 9.3.4. Qualificação Técnica, que passará a ter a seguinte redação:

9.3.4.1. . APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE APTIDÃO DA EMPRESA LICITANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZO QUE PERMITAM O AJUIZAMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA.

8 – Ficam acrescidos os subitens 9.3.4.3 e 9.3.4.4 no item 9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.3. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA.

9.3.4.4. Caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

9 – A cláusula 2.1 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 passará a ter a seguinte redação:

2.1 – **Até o dia 14 de junho de 2019, às 08:30 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua - ES.

10 – A cláusula 4.1 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 passará a ter a seguinte redação:

4.1 – **As 08:30 horas do dia 14 de junho de 2019**, será aberta a sessão pela Pregoeira no Plenário da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua - ES.

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, o Edital completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, www.cmav.es.gov.br, na sede situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua - ES, ou pelo E-mail: licitacao@cmav.es.gov.br ou através do telefone nº (28) 3538-1505 das 08:00 às 16:00 horas.

Atílio Vivacqua – ES, 30 de maio de 2019.

QUÉZIA GUIMARÃES PIMENTA

Pregoeira Oficial da CMAV



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

